



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em inventário de bens e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município de Bom Jesus**, conforme especificações abaixo:

Comentários: A Estimativa de contratação é de **R\$ 57.166,66 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ser	Contratação de empresa especializada em inventário de bens e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município de Bom Jesus.	R\$ 57.166,66	R\$ 57.166,66

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Os serviços somente serão reconhecidos pela Municipalidade após o recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo servidor responsável.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O controle patrimonial é de vital importância para a evidenciação dos ativos de qualquer município. O Poder Público Municipal de Bom Jesus busca com a contratação obter uma situação segura relativa ao gerenciamento e controle dos bens móveis e imóveis. Atualmente, o Poder Público de Bom Jesus enfrenta uma insegurança no controle dos bens patrimoniais, quanto ao cadastro e localização dos bens, sendo comum a falta de plaquetas de identificação patrimonial em alguns bens e de atualização sistêmica de informações para a devida gestão patrimonial. Houve diversas tentativas anteriores de efetuar-se o inventário patrimonial através de servidores do próprio município, porém, com o exercício de outras atribuições em paralelo e falta de conhecimento técnico, mostrou-se inviável em todas as tentativas. Estima-se ainda, que haja falta de um volume significativo de Termos de Responsabilidade Patrimonial que ainda não foram emitidos ou que necessitam serem atualizados devido à mudança de servidores ao longo dos anos. Estima-se também que possa haver um volume significativo de bens



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

localizados fisicamente em secretarias diferentes das quais estão registrados sistemicamente.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - fiscalizar-lhe a execução;

V - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Ao final da prestação dos serviços, apresentar relatório contendo a descrição do objeto executado, junto à Nota Fiscal.

Bom Jesus/SC, 20 de junho de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Alicia Cousseau
Secretário Municipal de Administração